



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 14/89

PROJETO DE LEI Nº 74
DO QUADRO Nº 2608/89

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - DPU/SP, objetivando o intercâmbio de informações e prestação de serviços mútuos.

Processo nº 09550/89

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - DPU/SP, objetivando o intercâmbio de informações e prestação de serviços mútuos.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba 414.03.08.032.2.01.3132 do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 18/9/89

ARQUIVISTA

A COMISSÃO DE Justiça e Relações
SÃO VICENTE, 15/08/1989